



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.281-C DE 2016

Altera a redação do art. 1.021 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que "institui o Código Civil".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei visa a permitir que os sócios examinem, a qualquer tempo, livros e documentos da empresa.

Art. 2º O art. 1.021 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.021. O sócio pode, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, e o estado da caixa e da carteira da sociedade." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA
Relator